

Lei nº 161
Dêbe Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Jaco
saber que: A Câmara Municipal, Decretou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo
a seguinte lei:

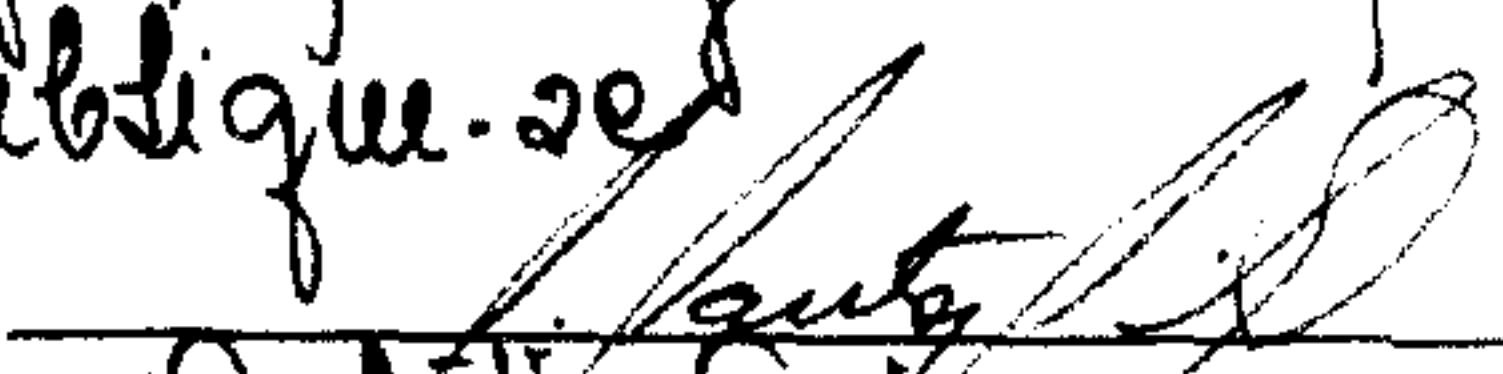
Artº 1º Ficam anuladas nas dotações abaixo as seguintes
importâncias:

111/8.04.2 - Material Permanente	R\$ 20.000,00
241/8.51.4.a. Despesas Diversas	" 25.000,00
241/8.51.4.b. Transportes de Materiais	" 10.000,00
243/8.52.1. Despesa Variável	" 12.000,00
243/8.51.3. Material de Consumo	" 13.000,00
306/8.81.4.b. Imprevistos	" 10.000,00
Soma	R\$ 90.000,00

Artº 2º Com os recursos provenientes das anulações a-
cima, fica aberto um Crédito Suplementar na
importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros)
para efeito das seguintes verbas:

231/8.49.1 - Despesa Variável	R\$ 10.000,00
231/8.49.4.b Imprevistos	" 20.000,00
200/8.80.3. Material de Consumo	" 20.000,00
306/8.81.1. Despesa Variável	" 10.000,00
307/8.85.1. Despesa Variável	" 15.000,00
40/8.82.1. Despesa Variável	" 15.000,00

Artº 3º Derogam-se as disposições em contrário, entrando
a presente lei em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 12. dezembro de 1961
Registre-se e Publique-se


Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 12. dezembro 1961
Eldemar Bielle Secretário